



Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Us Import Ltda inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98.

Valor mensal: 167.364,96 (Cento e Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor total: R\$ 2.008.379,52 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2207 - Ampliação e manutenção do Sistema de Videomonitoramento. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 095/2026 - SEMED

Liberação nº 0233/2026

Processo Administrativo nº 03460/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 012/2025- SEMAG.

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.093.930/0001-17

Valor total: R\$ 150.007,08 (Cento e cinquenta mil e sete reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 500, Recursos Próprios do município

Funcional programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-material de consumo.

Data da assinatura: 14/07/2026. **Vigência do Contrato:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, torna público, que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, do tipo **Menor Preço Global, sem fase de disputa**, tendo como objeto a Contratação de **empresa habilitada na prestação de serviços de confecção de fardamento**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser encaminhadas em **arquivo formato PDF**, para o e-mail institucional saee@timon.ma.gov.br, a partir desta data, até o **dia 21 de julho de 2026**.

ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos e as demais informações referentes ao certame deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail ou para o e-mail saee.processoslicitacao.timon@gmail.com ou ainda, pelos telefones:

Fixo: (86) 3212-2030 Cel.: (86) 98142-1231.

DO ACESSO AO EDITAL: O edital de dispensa com anexos e o Termo de Referência estão disponíveis na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE (*disponibilizado presencialmente mediante ofício*), e poderá ainda ser disponibilizado, mediante solicitação no e-mail institucional saee@timon.ma.gov.br ou no e-mail saee.processoslicitacao.timon@gmail.com.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa e seus anexos por entender haver irregularidade na aplicação da lei, desde que atenda aos termos estabelecidos no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

SAAE/Timon (MA), 14/07/2026.

Franklin de Oliveira Sousa – Agente de Contratação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon/MA – SAAE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de 05 (cinco) kits de irrigação completos e integrados, destinados ao fomento agrícola e doação a produtores rurais localizados em toda a zona rural do município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10:00H do dia 16/07/2026;

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10:00H do dia 29/07/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10:01H do dia 29/07/2026;

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 13 de Julho de 2026.

Lorena Soares de Santana Mesquita

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no EXTRATO DO CONTRATO do Contrato nº 074/2026, Processo Administrativo nº 02966/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de junho de 2026, Edição nº 3.439, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Valor Total Mensal: R\$48.420,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) mensais

Leia-se:

Valor Total Mensal: R\$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)

TORNA SEM EFEITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a publicação constante na Edição nº 3.463, de 13 de julho de 2026, referente à Portaria de Concessão de Diárias nº 028/2026 – SEMDR, que concedeu diárias ao servidor **Francisco Helton Moreira da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico Nível Superior**, para deslocamento ao Município de **Barra do Corda – MA**, no período de **12 a 15 de julho de 2026**, em razão da necessidade de cancelamento do referido ato administrativo.

Timon (MA), 13 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 054/2026

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 03 e 04 de julho de 2026.

Qtd. de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Finalidade: Participação em reunião de mediação de demanda fundiária, no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada no dia **04 de agosto de 2026**, perante a Comissão de Soluções Fundiárias, em **São Luís/MA**, conforme deliberação e encaminhamentos registrados na ata da última reunião.

Portaria de Concessão: 26/2026

Favorecido: ARTHUR KAUÊ SILVA DE CASTRO

Cargo/função: Coordenador Jurídico

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 03 e 04 de julho de 2026.

Qtd. de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em reunião de mediação de demanda fundiária, no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada no dia **04 de agosto de 2026**, perante a Comissão de Soluções Fundiárias, em **São Luís/MA**, conforme deliberação e encaminhamentos registrados na ata da última reunião.

Portaria de Concessão: 27/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 03 e 04 de julho de 2026.

Qtd. de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em reunião de mediação de demanda fundiária, no âmbito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal Vila Cícero Ferraz, a ser realizada no dia **04 de agosto de 2026**, perante a Comissão de Soluções Fundiárias, em **São Luís/MA**, conforme deliberação e encaminhamentos registrados na ata da última reunião.

Portaria de Concessão nº 0100/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 10 E 11 DE JULHO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - CSLIC/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2026.569101.00151-SEAP**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min**, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão da equipe de supervisão metodológica do Escritório Social de São Luís, no âmbito do Convênio Federal nº 9051102/2020. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites, disponível no Portal de Compras nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://seap.ma.gov.br/prepares-online/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através do e-mail: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285.

São Luís/MA, 13 de julho de 2026.

LARISSA ARAÚJO CHAVES CAVALCANTE

Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDUC/00445/2026**

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por intermédio de seu Agente de Contratação, Igor Manoel Sousa Rocha, designado pela Portaria nº 021, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Caderno do Poder Executivo do 13 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSAÇÃO DE FASES**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Construção de Quatro Coberta com Vestiário padido FNDE, no **CE COELHO NETO**, no Município de **SÃO LUÍSA**, a ser contratada com recursos do Governo Federal, por intermédio de Termo de Compromisso nº 6451/2013 – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2/FNDE/MEC (NOVO PAC), conforme justificativas constantes nos autos, e ainda em conformidade com condições e especificações contidas no Termo de Referência, Dotação Orçamentária Anual/LA, de 2026, a data de abertura do certame se dará no dia **04 de agosto de 2026, às 10:30 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.educacao.ma.gov.br. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, fica situada na Av. Getúlio de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n, 4º andar, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.074-220.

São Luís - MA, 10 de julho de 2026.

ALINE PINHEIRO VASCOCELOS

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório e de beneficiamento de plantas medicinais, destinados à estruturação da farmácia viva no âmbito do sistema único de saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **04 de agosto de 2026, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru-Mirim/MA, 14 de julho de 2026.

Josélia Coelho Lima Veras

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 011/2026 será realizada no dia 29 de julho de 2026, às 10h00, no endereço eletrônico comprasbr.com.br. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Execução De Serviços De Empicarramento De Vias Urbanas E Rurais, De Acordo Com Os Critérios Básicos E Normas Técnicas, De Interesse Da Prefeitura Municipal De Cândido Mendes/Ma. O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico comprasbr.com.br.

Cândido Mendes/MA, 14 de julho de 2026.

EDMILSON CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio



Comitê do futuro

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CENTRO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR
OBJETO: Registro de preço para aquisição de 05 (cinco) kits de irrigação completos e integrados, destinados ao fomento agrícola e doação a produtores rurais localizados em toda a zona rural do município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital, TR e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h do dia 16/07/2026**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h01 do dia 29/07/2026**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon/MA, 13 de julho de 2026.

Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MARua Osmundo Cruz, 1325, Centro - São Luís/Maranhão - Telefone: 98 98802 7719 - E-mail: mesquitaportuguesa@gmail.com

Insegurança “IN”

PAULO ROBERTO TINOCO SILVA*

Segurança no Brasil passou a ser objeto inexistente, embora o Artigo 5º da nossa vilipendiada Constituição reze: A segurança é garantida a todos, como um direito individual básico, junto com a vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade, sendo dever do Estado, preconizado no Artigo 144 da Magna Carta, hoje abusivamente desrespeitada, por quem teria o direito de protegê-la. “A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Hoje, o item segurança vem à frente da saúde e da educação, após um dos moradores do olimpo, determinar que a polícia do Rio de Janeiro não mais subisse os mortos e outro “DEUS”, ou professor dele, subir ao morto sem nenhuma segurança pessoal e sem nenhuma outra institucional alegoria a que teria direito, para fazer uma visita cordial ou de acertos, em comunidades sabidamente dominadas pelas facções e/ou milícias, o desgoverno, as vésperas de eleições, propõe a criação de um PLANO NACIONAL DE COMBATE ÀS FACÇÕES OU ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, hipocrisia insultante, chamando o povo de idiota, quebrou-lhe as pernas e oferece um par de muletas para passar a ideia que está lhe proporcionando locomoção segura.

Vamos voltar para o assunto título da insegurança, pois se fomos pelo viés generalizado, faltará espaço no jornal e tempo para concluir todos os volumes necessários para transcrever a tragédia em que o Brasil encontra-se, sabendo que nem todos conseguiriam enxergar, não podemos contabilizar os participantes/ aproveitadores do caos, os afetados pela lavagem cerebral perpetrada durante 40 anos, os analfabetos pela falta de educação de qualidade e os ímpios em geral. Os ímpios são frequentemente associados a comportamentos imorais, como mentira, roubo, adultério, arrogância, egoísmo, vingança, desonestidade, crueldade e outros atos de injustiça. “As maldades do ímpio o prendem; e as cordas do seu pecado o aprisionam. Por falta de disciplina morrerá; andará cambaleando por causa de sua grande insensatez”.

Sobre a insegurança, evitaremos comentar as de outras cidades de estados que não seja onde escolhemos para viver junto com nossa família e amigos, onde criamos raízes, trabalhamos e pagamos impostos, embora saibamos todos os dias através dos noticiários dos telejornais e demais redes sociais, o caos que vive o país todo, uns mais e outros não muito menos, sofremos efeito cascata e as organizações organizações criminosas têm poder e comando infiltrados em todo sistema, melhores armamentos, disponibilidade financeira, parece brincadeira mas não é, isso tudo potencializado pela convivência do sistema implantado e assim, as organizações tomam conta, dão e executam as ordens, pois o sistema restringe e proíbe que o cidadão compre

e tenha acesso a armas para defender-se e à sua família, as nossas polícias são sujeitas a trabalhar sem efetivo suficiente, sem armamento compatível, sem delegacias e viaturas apropriadas e muitas vezes sem verba para abastecer a para efetuar o dever constitucional de manter a segurança da população. No Maranhão, a ineficácia da segurança é constatada através de relatos de assaltos em agências bancárias, execuções sumárias, motivadas por domínio de território pelas facções criminosas, oriundas de centros maiores onde as locais passaram a constar apenas como apêndices regionais sob o comando nacional, já que o poder estatal é inexistente, roubos, furtos, latrocínios etc.; e, no meio disso tudo, encontra-se a população à mercê do caos instaurado, totalmente impotente para defender-se juntamente com sua família, seu lar e sua propriedade.

Na capital, é perigoso estar na Avenida Litorânea, encontrar-se com amigos em bares e restaurantes da Lagoa da Jansen, lugares de cartões postais de São Luís e dificilmente não estarão propícios a serem vítimas de uma ação criminosa, assaltos a residências no São Francisco, Renascença e Calhau, estamos tratando de bairros considerados nobres e da responsabilidade investigativa da mesma delegacia, será que a falta efetiva de ações é apenas pela ausência estrutural da mesma ou existem outros senões incorporados a essa ineficiência. Nos bairros mais periféricos, salve-se quem puder, pois é um verdadeiro samba do crioulo doido, roubos de celulares, assaltos aos comércios, invasão de domicílios, brigas de gangues rixas resolvidas a bala etc. Como acredito que nada acontece por acaso e todas as coisas estão conectadas e sempre tem um porquê para acontecer, vejamos esse caso real e acontecido aqui em São Luís: Recentemente, a pouco mais de três meses, uma ordem judicial foi cumprida a pedido do Ministério Público do Maranhão, atendendo uma solicitação da prefeitura, através da secretaria responsável pela Defesa Civil e pela terceira vez, nos últimos 15 anos, desocuparam um prédio com seus moradores do São Francisco, nas proximidades da Secretaria de Estado da Educação, onde muitos desses moradores já são legítimos proprietários por usucapião, despejando pouco mais de 60 famílias de uma rua sem saída e onde os outros quatro imóveis da rua, são moradores antigos tendo o Conselho Regional de Farmácia com funcionamento diurno e na decisão judicial consta que o poder público tem até cinco anos para resolver, através de estudos, se vai reforçar a estrutura ou condenar a construção a ser demolida e pasmem que, além do extenso prazo para conclusão do que será realizado, nada foi feito nem determinado a respeito da segurança da rua e do prédio, exatamente igual há anos, agora se repete deixando os moradores restantes expostos a insegurança óbvia e suscetíveis a ações criminosas de diversos tipos. Um dos dois moradores, sim

dois, pois o terceiro retirou-se de imediato logo após aconteceu o fato do despejo, procurou a vara responsável pela sentença e a mesma disse que apenas atendeu um pedido do MP que, quando procurado, se reportou em dizer que apenas atendeu o pedido da Prefeitura municipal de São Luís, através da Defesa Civil. A Secretaria Municipal afim, embora por várias vezes procurada, nunca a secretária podia atender, estando sempre em reuniões com a Prefeitura ou outra ocupação diversa, verdadeiro jogo do “pega que o filho é teu”, por fim foi feito contato com o 8º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão, responsável pela patrulha do bairro, pedindo observação especial na rua, depois da retirada de mais de 60 famílias, considerando que um dos moradores logo mudou-se diante do iminente e anunciado perigo, restou o Conselho Regional de Farmácia, onde o presidente disse precisar de uma aprovação do Conselho para autorizar a contratação de uma segurança para o órgão, parecendo atitude de gerente e não de presidente, triste do poder que não pode, restaram apenas 2 moradores. Então, em uma madrugada, após as 3h, deu-se a prevista e anunciada prática criminosa através de invasão da residência, efetuada por no mínimo quatro homens, mascarados e armados que com ajuda de um chaveiro, invadiu a residência pelo lugar menos provável, pela porta da frente e depois de ameaçar todos os moradores, passou a procurar pertences e outros objetos de valor, além de outros itens do interesse dos criminosos. A ação durou entre 20 a 30 minutos, não acontecendo nenhuma agressão física contundente até porque não houve reação adversa por parte das vítimas e assim os criminosos focaram em buscar, joias, dinheiro em espécie, aparelhos eletrônicos e outros bens como bebidas e alguns adomos que achavam ter valor, depois saíram por onde entraram, evadindo-se com um automóvel que os acompanhava. Após finalizada à ação criminosa, imediatamente, as vítimas dirigiram-se ao Plantão Central para registrar a ocorrência, que foi encaminhada para o 9º Distrito Policial do São Francisco, responsável pela investigação e resolução dos crimes cometidos na região. No dia seguinte, antes das vítimas comparecerem ao 9º Distrito Policial, para prestarem os devidos depoimentos; a patrulha do bairro da Polícia Militar esteve no local do crime colhendo informações e relatando que outros assaltos com o mesmo modus operandi, vinha acontecendo na região, São Francisco, Renascença e adjacências, executada pela mesma quadrilha com o chaveiro a tiracolo e o horário era sempre o mesmo, após as 3h, já que as viaturas das patrulhas dos bairros, têm um cartão programa com os horários de PB em cada local, ponte, rotatória etc., ou seja, nesse horário eles param em um desses locais pré-determinados, dando-se a ação criminosa após essa parada de conhecimento dos criminosos por observação ou por informação privilegiada. Todos os protocolos

foram seguidos, BO, DEPOIMENTOS DE TODAS AS VITIMAS, PERICIA TÉCNICA, SOLICITAÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS etc. Seguiu-se todas as normas de acordo com a 9ª delegacia de polícia civil do São Francisco, infelizmente até o momento o resultado é totalmente negativo e sem nenhuma informação de nada e de nenhuma diligência executada, resta perguntar se essa ineficiência operacional é causada pela ausência estrutural generalizada ou potencializada por outros ingredientes subjetivos que acontecem em todos os casos dessa natureza? Têm-se notícia da prisão em flagrante do possível chaveiro da quadrilha, praticando outro assalto, prisão efetuada por outra delegacia em uma efetiva diligência. O que resta para os moradores fazerem, desocupam os imóveis e os vendem? Reforçam e aumentam a segurança com cães e todas outras vigilâncias eletrônicas e humanas? Quem paga por isso, o estado que tem o direito de dever de proporcionar segurança a toda população ou novamente o cidadão que embora pague todos os seus exorbitantes impostos, faça igual como quando quer ter e precisa de saúde e educação de melhor qualidade? Todos os segmentos citados estão intimamente ligados e são responsáveis pelo cumprimento do direito dever não esquecendo que são todos funcionários públicos. Embora sabendo que o juízo só deva manifestar-se quando provocado, poderia ter atentado pela necessidade de ater-se a segurança quando prolatou a sentença de despejo ou mesmo talvez agora de ofício com entendimentos com o MP, com a Defesa Civil através da secretaria afim, afinal o prédio está vazio e abandonado, sujeito às mais diversas serventias, inclusive novas invasões. O MP pode embora não deva, restringir-se a impulsionar requerimentos aos juízos de forma a demonstrar a necessidade e viabilidade do seu requerimento, pois ele é fiscal da aplicação da lei e deveria ter-se atentado, desculpando-me se o fez, para o cumprimento dos artigos constitucionais sobre a segurança da população. A Defesa Civil através da secretaria afim e responsável pela mesma, deveria ser explicita e determinante quando solicitou o despejo dos moradores, já que tal fato é reincidente e exige providências imediatas e nunca com prazo de até cinco anos, a Guarda Municipal faz o quê? A Polícia Militar, apesar da louvável criação das patrulhas dos bairros, tem que ser efetiva e rever essas paradas das viaturas, pois essas informações vazam. O resto é trabalho eficiente e determinado como dita a lei a todos os funcionários públicos. ART. 37 da CF. A administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.